



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
**Rua Manoel Severo, Centro Administrativo**  
**C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04**



**JUNTADA DE CREDENCIAMENTO**

Processo:	2510001/2021
Fls.:	778
Rubrica:	

Junto aos autos do processo licitatório nº 015/2021, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS, os documentos de credenciamento apresentados pela **JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 07.967.959/0001-40.

Bom Lugar - MA, em 23 de dezembro de 2021.

LATARA HEVLYN MIRANDA CARVALHO DIAS  
Presidenta da CPL

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Página 1 de 5

**JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

Processo:	2510001/2021
Fls.:	779
Rubrica:	

**JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Mirinzal-MA, data de nascimento 10.07.1976, empresário, portador do RG nº 50206295-9 SSP-MA e CPF nº 858.092.253-49, residente e domiciliado na Rua Três, Quadra C, Casa 15, Recanto dos Ipês, São Luis-MA, Cep 65070-492; **DARLLAN COELHO BASTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Mirinzal-MA, data de nascimento 31.10.1985, empresário, portador do RG nº 117222799-0 SSP-MA e CPF nº 032.486.353-55, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 10-B, nº 03, Residencial Pinheiros, São Luis-MA, Cep 65064-427, únicos sócios da sociedade limitada **NORCOP - NORDESTE CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA**, estabelecida na Avenida dos Holandeses, nº 14, Sala 612, Ed. Century Multiempresarial, Ponta do Farol, São Luis-MA, Cep: 65077-635, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21200596648 em 02.05.2006 e inscrita no CNPJ sob nº 07.967.959/0001-40, resolvem alterar e transformar a Sociedade Limitada para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI, a qual regerá doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da Lei 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Retira-se da sociedade o sócio **DARLLAN COELHO BASTOS**, que neste ato cede e transfere o total de suas quotas de 270.000 (duzentos e setenta mil), no valor R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para o sócio **JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**, acima qualificado, dando plena geral e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial **JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O endereço passa a ser na Avenida dos Franceses, nº 36-B, Loja 09 36-B, Santo Antônio, São Luis, Estado do Maranhão, Cep 65036-284.

**CLÁUSULA QUARTA:** Fica alterado o capital da empresa para R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), sendo R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) proveniente do acervo da sociedade e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do país pelo titular **JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**.

**CLÁUSULA QUINTA:** O objeto social passa a ser: construção de edifícios; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; coleta de resíduos não-perigosos; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras de arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação montagem de estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas;

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Processo:	251000112012
Fls.:	780
Rubrica:	

obras de açude; demolição de edifícios e outras estruturas; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de fundações; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; perfuração e construção de poços de água; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; serviços de engenharia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; locação de automóveis sem condutor; locação de caminhões e ônibus; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; imunização e controle de pragas urbanas; atividades de limpeza de ruas, praças e calçadas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A empresa será administrada pelo titular **JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**CLÁUSULA OITAVA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

**JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**, brasileiro, solteiro, natural de Mirinzal-MA, data de nascimento 10.07.1976, empresário, portador do RG nº 50206295-9 SSP-MA e CPF nº 858.092.253-49, residente e domiciliado na Rua Três, Quadra C, Casa 15, Recanto dos Ipês, São Luis-MA, Cep 65070-492, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

Processo:	25/0001/2014
Fls.:	781
Rubrica:	

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial **JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob nº 07.967.959/0001-40, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

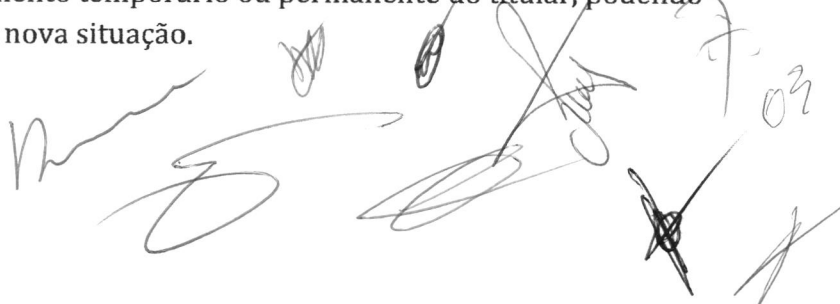
**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa terá sede na Avenida dos Franceses, nº 36-B, Loja 09 36-B, Santo Antônio, São Luis, Estado do Maranhão, Cep 65036-284.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da empresa será construção de edifícios; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; coleta de resíduos não-perigosos; construção de rodovias e ferrovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; construção de obras de arte especiais; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação montagem de estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas; obras de açude; demolição de edifícios e outras estruturas; perfurações e sondagens; obras de terraplenagem; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; serviços de pintura de edifícios em geral; obras de fundações; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; obras de alvenaria; perfuração e construção de poços de água; serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; transporte escolar; serviços de engenharia; serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; locação de automóveis sem condutor; locação de caminhões e ônibus; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; imunização e controle de pragas urbanas; atividades de limpeza de ruas, praças e calçadas.

**Parágrafo Único:** A responsabilidade técnica da empresa fica a cargo de profissionais devidamente habilitados no órgão competente.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA QUINTA:** A empresa iniciou suas atividades em 02.05.2006 e o seu prazo de duração é indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.



**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

Página 4 de 5

**JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

Processo:	2510001/2021
Fls.:	782
Rubrica:	

**CLÁUSULA SEXTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

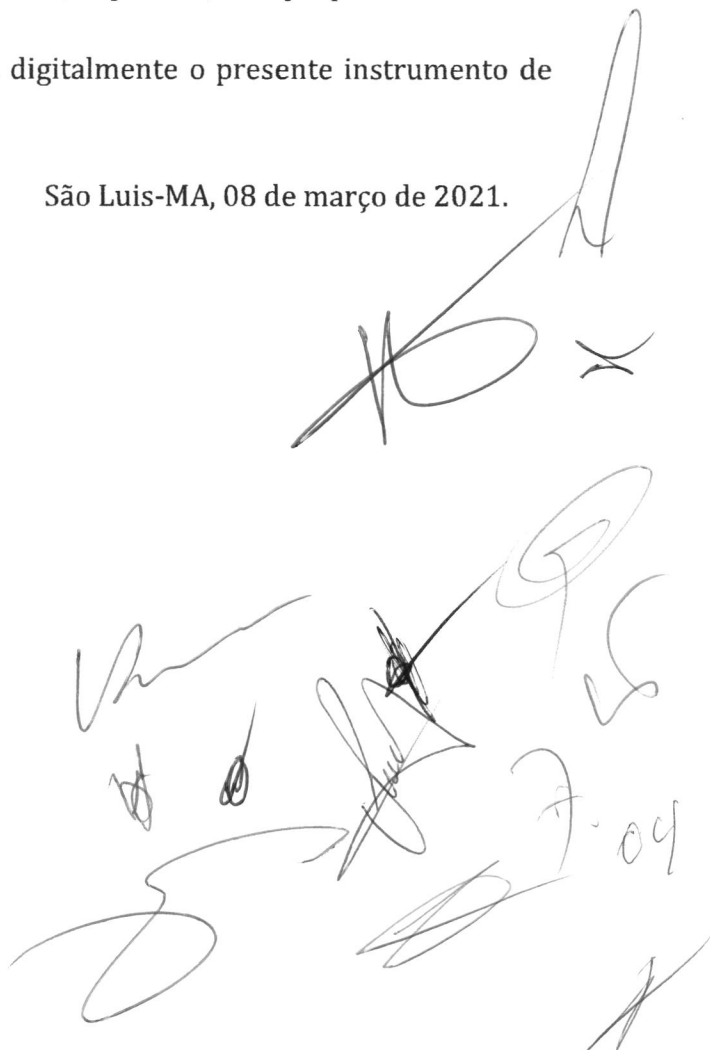
**CLÁUSULA OITAVA:** A empresa será administrada pelo titular **JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

**CLÁUSULA NONA:** Fica eleito o foro da cidade de São Luís-MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ATO CONSTITUTIVO.

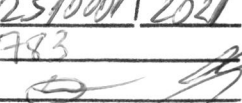
**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente o presente instrumento de alteração contratual.

São Luis-MA, 08 de março de 2021.





Processo: 2510001/2021  
Fls.: 783  
Rubrica: 

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03248635355	DARLLAN COELHO BASTOS
85809225349	JOSE RIBAMAR COELHO BASTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2021 15:52 SOB Nº 21600184711.  
PROTOCOLO: 210281197 DE 15/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101720589. CNPJ DA SEDE: 07967959000140.  
NIRE: 21600184711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2021.  
JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

Processo: 2510001/2021  
FIS: 787  
Rubrica

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE  
NORCOP – NORDESTE CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA**

**1 – JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**, brasileiro, natural de Mirinzal-MA, solteiro, data de nascimento 10/07/1976, empresário, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 10-B, nº 03, Residencial Pinheiros, São Luis-MA, Cep 65064-427, portador do RG nº 50206295-9 SSPMA e CPF nº 858.092.253-49;

**2 – DARLLAN COELHO BASTOS**, brasileiro, natural de Mirinzal-MA, solteiro, data de nascimento 31/10/1985, empresário, residente e domiciliado na Rua 10, Quadra 10-B, nº 03, Residencial Pinheiros, São Luis-MA, Cep 65064-427, portador do RG nº 117222799-0 SSPMA e CPF nº 032.486.353-55, únicos sócios da sociedade empresária NORCOP – NORDESTE CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA, estabelecida na Rua Abranches Moura, nº 04, Alemanha, São Luis-MA, Cep 65036-725, devidamente registrada na JUCEMA sob NIRE nº 21200596648 em 02/05/2006 e inscrita no CNPJ sob nº 07.967.959/0001-40, resolvem em comum acordo alterar e consolidar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O endereço da sociedade passa ser na Avenida dos Holandeses, nº 14, Sala 612, Ed. Century Multiempresarial, Ponta do Farol, São Luis, Estado do Maranhão, Cep 65077-635.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob o nome empresarial **NORCOP – NORDESTE CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade tem a sua sede na Avenida dos Holandeses, nº 14, Sala 612, Ed. Century Multiempresarial, Ponta do Farol, São Luis, Estado do Maranhão, Cep 65077-635.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O capital social é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), dividido em 900.000 (novecentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas pelos sócios:

JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS	630.000 quotas	R\$630.000,00
DARLLAN COELHO BASTOS	270.000 quotas	R\$270.000,00
TOTAIS	900.000 quotas	R\$900.000,00

I

Processo: 25/000012024  
Assinado: FBS  
Rubrica: [assinatura]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE**  
**NORCOP – NORDESTE CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA**

**CLÁUSULA QUARTA** – O objeto social é construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de estações e redes de energia elétrica, obras de irrigação, montagem de estruturas metálicas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de açudes, demolição de edifícios e outras estruturas, perfurações e sondagens, obras de terraplenagem, instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, instalação e manutenção de centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, impermeabilização em obras de engenharia civil, instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, obras de acabamento em gesso e estuque, serviços de pintura de edifícios em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, obras de fundações, montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias, obras de alvenaria, perfuração e construção de poços artesianos, serviço de coleta de lixo domiciliar e limpeza pública, operação e manutenção de aterro sanitário, engenharia e estudos ambientais, elaboração de projetos de engenharia e plano diretor urbanístico, serviços técnicos de topografia, geodésia, planimetria e altimetria, aluguel de máquinas pesadas e equipamentos para construção sem operador.

Parágrafo Único – A sociedade tem um Técnico Responsável pelas edificações, devidamente registrado no CREA.

**CLÁUSULA QUINTA** – A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2006 e o seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA** – A administração da sociedade é exercida pelo sócio **JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

II



Processo: 25.000/12021  
Rubrica: 786

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE**  
**NORCOP - NORDESTE CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA**

**CLÁUSULA NONA** – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador se for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de *pró labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios não implicará dissolução da sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Parágrafo Único** - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido ou interdito serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses, a contar da data do falecimento ou interdição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Serão regidas pelas disposições do Código Civil, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

III

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE**  
**NORCOP – NORDESTE CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA**

Processo: 25100/12021  
Fls.: 787  
Rubrica:

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de fé pública, ou a propriedade.

E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

São Luis-MA, 25 de março de 2015

1º Ofício de Notas

1º Ofício de Notas

Jose Ribamar Coelho Bastos  
**OSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**  
RG nº 50206295-9 SSPMA  
CPF 858.092.253-49

DARLLAN COELHO BASTOS  
**DARLLAN COELHO BASTOS**  
RG nº 117222799-0 SSPMA  
CPF nº 032.486.353-55

**TABELIONADO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE SÃO LUIS-MA**  
TABELIÃO DR. TITO ANTÔNIO DE SOUZA SOARES  
TABELIÃO SUBSTITUTO FABIOLITO SOARES  
RUADO SOL. 158-A CENTRO CEP: 65020-590 FONE: 98.42341-9016  
e-mail: titorititosoares@gmail.com

Reconheço por autenticidade as firmas de **OSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS; DARLLAN COELHO BASTOS**, em test. de verdade. ....

São Luis-MA, 26 de Março de 2016 às 15.05:57

Geilson Barava Pereira



Reconheço por autenticidade as firmas de **OSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS; DARLLAN COELHO BASTOS**, em test. de verdade. ....

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

2016 às 15.05:57

15/024770-2

Reconheço por autenticidade as firmas de **OSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS; DARLLAN COELHO BASTOS**, em test. de verdade. ....

São Luis-MA, 26 de Março de 2016 às 15.05:57

IV

01/12/2017  
12:19

Processo: 2510001 2011  
Fls.: 788  
Rubrica:

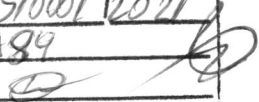


**Junta Comercial do Estado do Maranhão**  
Certifico o Registro em 31/03/2015 Sob N° 20150247702  
Protocolo : 150247702 de 31/03/2015 NIRE: 21200596648  
**NORCOP NORDESTE CONSTRUÇÃO E PROJETOS LTDA**  
Chancela : 9AB9E0D0450994CC3913F362534FB6CE4C8C24A3

São Luís, 01/04/2015

*Lilian Theresa Rodrigues Mendonça*  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

*[Handwritten signatures and marks]*

Processo: 2510001/2021  
Fls.: 789  
Rubrica: 

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOSE RIBAMAR COELHO BASTOS



FILIAÇÃO  
PALMENES BASTOS E MARIA FRANCISCA  
COELHO BASTOS

DATA NASCIMENTO 10/07/1976    ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MA    FATOR RH \*\*

NATURALIDADE  
MIRINZAL - MA

OBSERVAÇÃO

*Jose Ribamar Coelho Bastos*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 85809225349    DNI P-200    VIA-02  
REGISTRO GERAL 000050206295-9    DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/2019  
REGISTRO CIVIL  
NASC. N.7635 FLS.189V LIV.19V

T. ELEITOR / ZONA / SEC 033821191147/030/0009    CTPS / SERIE / UF  
NIS / PIS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH    CNS



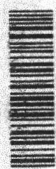
MAI807912565

*Lucio Flauto Cavalcante*  
LUCIO FLAUTO CAVALCANTE


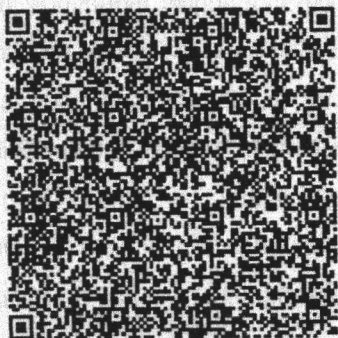
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL




0076455750



0076455750







## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: <b>JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI</b>			Protocolo: MAC2101469371	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600184711	CNPJ 07.967.959/0001-40	Arquivamento do Ato Constitutivo 02/05/2006	Início de Atividade 02/05/2006	
Endereço Completo Avenida DOS FRANCESES, Nº 36-B, LOJA 09 36-B SANTO ANTONIO - São Luís/MA - CEP 65036-284				
Objeto CONSTRUCAO DE EDIFICIOS ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS OBRAS DE ACUDE DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PERFURACOES E SONDAGENS OBRAS DE TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OBRAS DE FUNDACOES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR LOCACAO DE CAMINHOS E ONIBUS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, PRACAS E CALÇADAS.				
Capital R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JOSE RIBAMAR COELHO BASTOS CPF 858.092.253-49		Administrador S	Início do Mandato 25/04/2006	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome JOSE RIBAMAR COELHO BASTOS CPF 858.092.253-49		Início do Mandato 08/03/2021	Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 15/06/2021 Número 20210803851		Ato/eventos 310 / 310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/09/2021, às 19:28:47 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código J3IZOREM.



MAC2101469371

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral

Processo: 251000112097  
Fls.: 793  
Rubrica: \_\_\_\_\_  
EMPRESA | GOVERNO DO  
FÁCIL MARANHÃO

## CERTIDÃO ESPECÍFICA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2101469431
NIRE 21600184711 CNPJ 07.967.959/0001-40		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DOS FRANCESES, Nº 36-B, LOJA 09 36-B, SANTO ANTONIO - São Luís/MA - CEP 65036-284			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
310	20210803851	15/06/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20210453680	12/04/2021	BALANCO
002	21600184711	15/03/2021	TRANSFORMACAO
002	21600184711	15/03/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
316	20171270665	12/12/2017	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20160552621	21/06/2016	BALANCO
223	20150420846	01/06/2015	BALANCO
002	20150247702	31/03/2015	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20140490400	16/07/2014	BALANCO
002	20130593460	12/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130473863	05/07/2013	BALANCO
223	20120266601	27/04/2012	BALANCO
090	21200596648	02/05/2006	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/09/2021, às 16:33:34 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código NKE9QIH.



MAC2101469431

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário(a) Geral

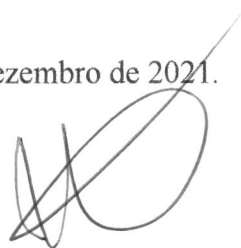
**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES E IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa **JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 07.967.959/0001-40, sediada em **Avenida dos Franceses, nº 36-B, Loja 09 36-B, Santo Antônio, São Luís - MA**, por intermédio de seu representante legal Sr. **JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 50206295-9 SSP-MA e do CPF nº 858.092.253-49, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de realização do certame **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratada.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o instrumento convocatório e que se submete a todos os seus termos.

São Luís – MA, 23 de dezembro de 2021.

  
Jose Ribamar Coelho Bastos  
JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP  
CNPJ: 07.967.959/0001-40  
JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS  
CPF: 858.092.253-49  
Administrador

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Eu, **JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**, portador da Carteira de Identidade nº **50206295-9 SSP-MA** e do CPF nº **858.092.253-49**, residente e domiciliado na **Rua Três, Quadra C, Casa 15, Recanto dos Ipês, São Luís - MA**, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa **JRB EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº **07.967.959/0001-40**, está localizada e em pleno funcionamento na **Avenida dos Franceses, nº 36-B, Loja 09 36-B, Santo Antônio**, cidade de **São Luís**, Estado do **Maranhão**, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

**LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO:** Avenida dos Franceses, nº 36-B, Loja 09 36-B, Santo Antônio

**CIDADE/ESTADO:** São Luís

Maranhão

**CEP:** 65036-284

**Telefone:** (98) 98469 3683

**E-MAIL:**

[jrbserv.ma@gmail.com](mailto:jrbserv.ma@gmail.com)

**PONTOS DE REFERÊNCIA:**

**A DIREITA:** Comercial Century

**A ESQUERDA:** Antônio Motos

**FRENTE:** Posto de Gasolina BR

São Luís – MA, 23 de dezembro de 2021.

*José Ribamar Coelho Bastos*  
JRB EMPREENDEIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ: 07.967.959/0001-40

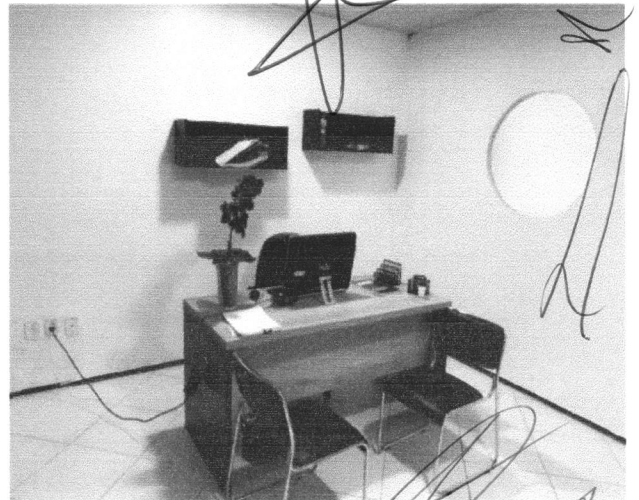
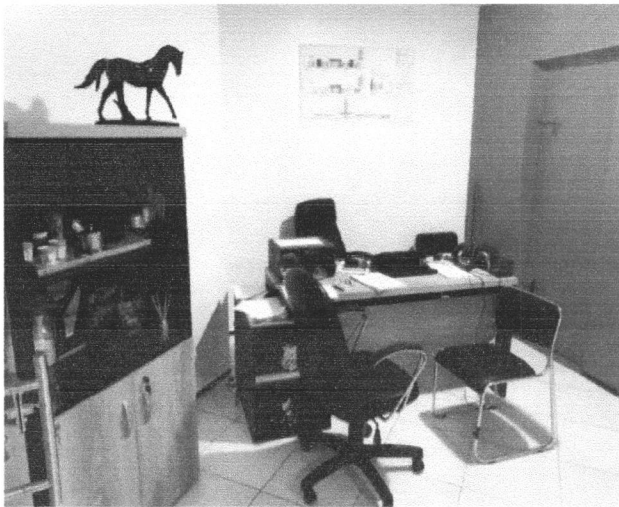
JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS

CPF: 858.092.253-49

Administrador



Processo: 2510001/2021  
Fls.: 794  
Rubrica:



**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO  
EDITAL**

A **JRB EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 07.967.959/0001-40, sediada em **Avenida dos Franceses, nº 36-B, Loja 09 36-B, Santo Antônio, São Luís - MA**, por intermédio de seu representante legal Sr. **JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 50206295-9 SSP-MA e do CPF nº 858.092.253-49, declara para os devidos fins, que concorda com todos os termos descritos no edital e seus anexos, em especial aos critérios de credenciamento, habilitação/inabilitação, julgamento das propostas de preços e que temos pleno e total conhecimento deste certame, não possuindo ainda, quaisquer exigências capazes de restringir ao caráter competitivo desta licitação.

Declara ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

São Luís – MA, 23 de dezembro de 2021.

  
JRB EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP  
CNPJ: 07.967.959/0001-40  
JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS  
CPF: 858.092.253-49  
Administrador

**TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021**

Processo:	251000112021
Fls.:	796
Rubrica:	

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

A Empresa **JRB EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.967.959/0001-40**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**, portador da Carteira de Identidade nº **50206295-9 SSP-MA** e do CPF nº **858.092.253-49**, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

São Luís – MA, 23 de dezembro de 2021.

*Jose Ribamar Coelho Bastos*

JRB EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP

CNPJ: 07.967.959/0001-40

JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS

CPF: 858.092.253-49

Administrador

**DECLARAÇÃO QUE O EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRIGENTE/RÉSPONSÁVEL  
TÉCNICO NÃO É SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE BOM LUGAR - MA**

A empresa **EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 07.967.959/0001-40, sediada na **Avenida dos Franceses, nº 36-B, Loja 09 36-B, Santo Antônio, São Luís – MA**, referente à Tomada de Preços nº 015/2021, declara que não possui em seus quadros dirigente e de empregados servidores públicos do Município de Bom Lugar – MA.

São Luís – MA, 23 de dezembro de 2021.

Jose Ribamar Coelho Bastos  
JRB EMPREENDIMIENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP  
CNPJ: 07.967.959/0001-40  
JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS  
CPF: 858.092.253-49  
Administrador



Processo: 2510001/2021  
Fls.: 798  
Rubrica:

Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 07.967.959/0001-40  
Razão Social: JRB EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

AVENIDA DOS FRANCESES, 36-B - LOJA 09 36-B - SANTO ANTONIO - São Luis / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 07/06/2021 00:23

1 de 1